

ATA Nº 001

ABERTURA DA LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 006/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MODULADOS DESTINADOS AO RESTAURANTE BISTRÔ DO SENAC/AM, LOCALIZADO NA AV. EDUARDO RIBEIRO, Nº 906, CENTRO - MANAUS/AM.

Às nove horas e trinta minutos do dia quinze de julho de dois mil e vinte e cinco (15.07.2025), na Sala de Treinamento, 2º andar da Sede Administrativa do SENAC/AM, localizado na Avenida Djalma Batista, nº 2.453, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 255/2024, presidida pelo Sr. Vinicius Soares Fernandes, Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação, e com seus membros Sra. Heloisa Conceição Pinto Silva e Sra. Laís Naha Carvalho Lopes, e Sra. Ariadne Afonso Castro, como representante do Setor de Engenharia e Obras, em atendimento às disposições contidas na Resolução SENAC nº 1.270/2024 –Artigo 7º - Inc. II - A, procedendo à abertura da sessão pública de acordo com as fases do processo licitatório como estabelece o Edital – Carta Convite nº 006/2025, Processo Administrativo nº 164. A Comissão concedeu a tolerância de 10 (dez) minutos para o início das atividades.

Cabe ressaltar que a presente modalidade denominada Carta Convite, elencada no art. 6º da Resolução SENAC 1.270/2024 ocorre mediante solicitação a pelo menos 3 (três) interessados do ramo pertinente ao objeto, para a apresentação de propostas. No presente caso, a solicitação foi destinada por meio eletrônico e físico à 7 (sete) empresas, conforme comprovações listadas no processo.



Não obstante, restou cumprido o requisito necessário de publicação do ato convocatório no sítio Institucional eletrônico deste SENAC/AM, correio eletrônico, contato telefônico e mídias sociais como *Instagram* e *Linkedin*, motivo pela qual tal exigência restou plenamente satisfeita pelo SENAC/AM. Face a comprovação, por meios já citados, de que a carta convite foi dirigida a número de possíveis interessados, resta comprovada a justificativa e boa-fé do SENAC/AM em prosseguir o certame, em consonância com os parágrafos 4º e 5º do Art. 6ª da Resolução 1.270/2024.

Art. 6.º São modalidades de licitação:

(...)

§ 4.º A validade da licitação não ficará comprometida nos seguintes casos:

I - na modalidade convite:

a) pela não apresentação de, no mínimo, 3 (três) propostas;

b) pela impossibilidade de convidar o número mínimo previsto para a modalidade

em face da inexistência de interessados na praça;

II - na modalidade pregão, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta.

§ 5.º As hipóteses dos incisos I e II do parágrafo anterior deverão, para ter validade, ser justificadas pela comissão de licitação e/ou pelo pregoeiro, inclusive quanto ao preço, e ser ratificadas pela autoridade competente.

CREDENCIAMENTO

Em obediência ao Edital, iniciou o cumprimento da fase de credenciamento dos licitantes, de acordo com o item 4 do Edital, conforme abaixo:

EMPRESA PARTICIPANTE	NOME DO REPRESENTANTE	CREDENCIADO
48.619.375/0001-60 - D DE C NOBRE AZEVEDO	JHONATA BARBOSA DE SOUZA - 016.353.192-77 SSP-AM	SIM
08.198.195/0001-38 - P.J.M. DE CARVALHO LTDA	TAIANE OLIVEIRA AMORIM - 018.822.312-60	NÃO

forge
João
mar

34.456.209/0001-86 - 34.456.209 JORGE BATISTA PEREIRA	SSP-AM	NÃO
	JORGE BATISTA PEREIRA - 180.549.3-5 SSP-AM	

Participaram desta licitação 3 (três) empresas, lembrando que foram convidadas 7 (sete) empresas, conforme consta nos autos do processo licitatório.

Após o credenciamento a Comissão verificou os envelopes de habilitação e proposta comercial das empresas participantes.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Após a conferência dos envelopes de habilitação, o Presidente da Comissão abriu os envelopes de habilitação e solicitou que as documentações fossem conferidas e rubricadas em suas páginas por todos os presentes.

Analizadas as documentações das empresas, a CPL informou aos participantes as seguintes irregularidades:

- **34.456.209 JORGE BATISTA PEREIRA:** Não foram encontrados os atestados de capacidade técnica, bem como o balanço patrimonial relacionados, respectivamente, nos subitens 5.3.1 e 5.10 do Edital.
- **P. J. M. DE CARVALHO LTDA:** Não foram apresentados atestados de capacidade técnica, bem como as declarações de vistoria ou renúncia, certidões de regularidade fiscal e balanço patrimonial relacionados, respectivamente, nos subitens 5.3.1, 5.2.2 e 5.2.3, 5.5.1, 5.16 e 5.7 do Edital.

Handwritten signatures:
Jorge
P. J. M. de Carvalho
CPL

A CPL informou a necessidade de diligência as instalações e processo de fabricação da empresa **D DE C NOBRE AZEVEDO**, considerando os documentos apresentados, pautados pelo estabelecido no subitem 5.3.2 e 14.12 do Edital

Desta feita, a sessão pública será suspensa, com nova data a ser comunicada em site Portal SENAC/AM.

Os envelopes contendo as propostas comerciais foram rubricados por todos os participantes e acondicionados em malote, contendo os lacres nº 0099167 e 0099168.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por fim, como ninguém mais quis se manifestar, o Presidente determinou a elaboração da presente ata sendo a mesma lida, aprovada e assinada por todos os presentes e em seguida, as 11h05, declarou encerrados os trabalhos agradecendo a presença de todos.

EMPRESAS LICITANTES	
EMPRESA PARTICIPANTE	
48.619.375/0001-60 – D DE C NOBRE AZEVEDO	<i>Guendy Barbosa de Almeida</i>
08.198.195/0001-38 – P.J.M. DE CARVALHO LTDA	<i>Thaiane Oliveira Amorim</i>
34.456.209/0001-86 - 34.456.209 JORGE BATISTA PEREIRA	<i>Jorge Batista Pereira</i>

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Vinicius Soares Fernandes
Vinicius Soares Fernandes
Presidente Suplente da CPL

Laís Naha Carvalho Lopes
Laís Naha Carvalho Lopes
Membro da CPL

Heloisa Conceição Pinto Silva
Heloisa Conceição Pinto Silva
Membro da CPL

Ariadne Afonso Castro
Ariadne Afonso Castro
Arquiteta e Urbanista